

EDITAL Nº 001/2024-GSEMSA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO DIRETO COM O ENTE MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. CF/88, ART. 198, §4º, LEI 11.350/2006, ART. 9º.

A Prefeitura Municipal de Parintins, tendo por objetivo selecionar profissionais para atuarem sob responsabilidade da gestão local do SUS, sob vínculo direto com o ente municipal, torna público que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício das atividades de **Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE)**, nos termos do art. 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, e art. 9ª da Lei Federal nº. 11.350/2006.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital, seus anexos e posteriores alterações, caso existam, e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 11/2023-SEMAD-PMP.

1.2. Todas as etapas de execução do processo seletivo, com as informações pertinentes, seguirá o cronograma constante do anexo I, com a devida publicação.

2 DA PUBLICIDADE

2.1 As publicações oficiais do certame dar-se-ão por meio da afixação no mural interno da Secretaria de Saúde de Parintins, da Prefeitura Municipal de Parintins, por meio do site oficial da administração municipal, parintins.am.gov.br, e, através do diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas

3 DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

3.1 O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias se dará exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS local, na execução das atividades de saúde da atenção básica de responsabilidade do município.

3.2. A atividade de Agente Comunitário de Saúde integra a estrutura da Estratégia Saúde da Família, enquanto que a atividade de Agente de Combate às Endemias a estrutura de vigilância em saúde.

3.3. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias desempenharão com zelo e presteza suas atividades conforme definidas na lei 11.350/2006, arts. 3º e 4º.



3.4 Ficam dispensados de participar do presente processo seletivo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias Certificados por meio do Decreto Municipal n. 036/2016 – PGMP, de 01 de abril de 2016.

4 DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITO

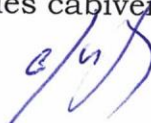
4.1. Os cargos para seleção, a carga horária, a remuneração e os pré-requisitos a serem observados estão dispostos na tabela abaixo:

Cargo	C. Horária	Remuneração	Pre-requisitos
Agente de Combate as Endemias Zona Urbana-ACE-URB	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.824,00	- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Ensino Médio completo, ou Fundamental, na hipótese do § 1º do Art. 7º da Lei 11.350/06 - Possuir curso introdutório de Agente de Combate às Endemias, com carga horária de 40 horas. - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos. - Possuir aptidão física e mental para o exercício da atividade. - Noções de Informática - Não ter sido demitido por justa causa ou não possuir rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
Agente de Combate as Endemias Zona Rural-ACE-Rur	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.824,00	- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Ensino Médio completo, ou Fundamental, na hipótese do § 1º do Art. 7º da Lei 11.350/06. - Possuir curso introdutório de Agente de Combate às Endemias, com carga horária de 40 horas. - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos; - Possuir aptidão física e mental para o exercício da atividade. - Noções de Informática - Não ter sido demitido por justa causa ou não possuir rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses



Agente Comunitário de Saúde – Urbano. ACS-URB	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.824,00	- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Ensino Médio completo, ou Fundamental, na hipótese do § 1º do Art. 6º da Lei 11.350/06. - Possuir curso introdutório de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas. - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos; - Possuir aptidão física e mental para o exercício da atividade. - Noções de Informática - Não ter sido demitido por justa causa ou possuir rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro)
Agente Comunitário de Saúde Rural – ACS-Rur	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.824,00	- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Ensino Médio, ou Fundamental, na hipótese do § 1º do Art. 6º da Lei 11.350/06. - Possuir curso introdutório de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas. - Residir na área da comunidade que concorrerá à vaga, desde a data da publicação do Edital. - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos; - Estar apto física e mentalmente para o exercício da atividade. - Não ter sido demitido por justa causa ou possuir rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

4.2. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias poderá ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, com a devida compensação das horas trabalhadas. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as penalidades cabíveis.

5 DISPOSIÇÃO DAS VAGAS

5.1. para cada cargo corresponde um código e um numero de vagas, conforme tabela.

5.2. serão selecionados candidatos para formação de cadastro de reserva. A cada vaga corresponde outras duas para fins de cadastro de reserva.

Código do Cargo	Cargo	Número de Vagas + CR*		total
		Ampla Concorrência	PCD	
001	Agente de Combate às Endemia-ACE Urbano	22	1	23
002	Agente de Combate às Endemias - ACE Rural	2		2
02	Agente Comunitário de Saúde ACS- Urbano	147	8	155
03	Agente Comunitário de Saúde ACS- Rural	101 + CR	5	106
*O Cadastro de Reserva será formado pelos candidatos aprovados e não clasifcados dentro do numero de vagas, até o numero de 2 (dois) por vaga.				

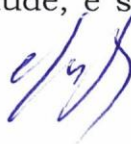
6 DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DA FUNÇÃO

ACS	O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.
ACE	O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local.

6.1. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias poderão exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outranormativa instituída pela gestão municipal.

7 DA LOTAÇÃO

7.1. Os Agentes de Combate às Endemias desempenharão suas atividades vinculados à Coordeandoria de Vigilância em Saúde, e serão lotados conforme quadro abaixo:



Cargo	LOTAÇÃO	ATUAÇÃO
ACE URBANO	Gerência de Vigilância Epidemiológica	Todos os bairros da sede do município
ACE RURAL	UBS Ilarina Reis	Agrovila do Mocambo e adjacências
	UBS Denizal Pereira	Agrovila do Caburi e adjacências

7.2. Os Agentes Comunitários de Saúde Zona Urbana desempenharão suas funções vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família, nas seguintes UBS's e suas circunscrições geográficas:

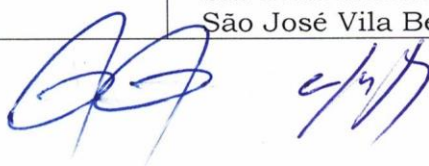
CARGO	LOTAÇÃO	ATUAÇÃO/ CIRCUNSCRIÇÃO/BAIRRO
ACS URBANO	UBS DR. TODA	Francesa/Centro/Santa Clara
	UBS WALDIR VIANA	São Benedito/Centro/São José/Senador José Esteves/São Francisco/Vitória Régia
	UBS DARLINDA RIBEIRO	Palmares/Centro/N. S. de Nazaré
	UBS FRANCISCO GALIANNI	Itauna I/Iatuna II/Paulo Correa
	UBS MAE PALMIRA	Paulo Correa/União
	UBS TIA LEÓ	Dejard Vieira/Itauna I/Pascoal Alagio/Lady Laura/Conj. João Novo/Vila Cristina/aniga/Parananema/Macurany
	UBS ALDRIN VERÇOSA	Itauna II/Tonzinho Saunier/Jacaré Acanga/Teixeirão
	UBS PAULO PEREIRA	Santa Rita/Castanheira
	UBS DOM ARCANGELO CERQUA	São Vicente de Paula/Conj. Novo Lar/João Ribeiro/Conj. Macurany/N. S. de Nazaré/Centro
	UBS UNIÃO	União/Castanhal/Teixeirão

7.3. Os Agentes Comunitários de Saúde Zona Rural desempenharão suas funções nas comunidades rurais do município e atuarão vinculados às UBS's Rurais e UBS Fluvial Ligia Loyola, conforme quadro abaixo:

CARGO	LOTAÇÃO	CIRCUNSCRIÇÃO/ REGIÃO	ATUAÇÃO/ COMUNIDADES
			Santo Antônio do Arauá N. S Conceição Paraná do Ramos Santo André do Marajó Sagrado Coração de Jesus do Tracajá N. S. Fátima Rio Tracajá São Benedito do Tracajá Santo Antônio Tracajá São Sebastião Juruá Filadelfia Jacú N. S. P. Socorro Remijo Betânia Jacú

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ACS RURAL	UBS CASSIANO CARMO	PARANÁ DO RAMOS MARANHÃO TRACAJÁ MAMURU UAICURAPÁ JACU JARÁ	N. S. Nazaré Mangueirão Monte Sinai Trapiá Mamuru São José Terra Preta Mamuru Manaim Mamuru São Gabriel das Dores Peixe Marinho N. S. Das Graças Maranhão São Sebastião Jará N. S. da Saúde Uaicurapá Monte Horebe Uaicurapá São Pancrácio Mamuru Muriá Mamuru São Pedro Paraíso Uaicurapá São Tomé Uaicurapá N. S. Aparecida Cajual Uaicurapa Simeão Ponta Alta Mamuru Gregoste Uaicurapá São Pedro Igarapé Açú Mamuru Nova Galileia Igarapé Açú N. S Fatima Igarapé Açú Monte Sinai Uaicurapá
	UBS DENIZAL PEREIRA	AGROVILA E REGIÃO DO CABURI	Agrovila Caburi N. S. Aparecida Panauaru Divino Espirito Santo Aduacá N. S, das Graças Aduacá São Marcos Santo Antonio Panauaru Vila Nogueira São Tomé São Francisco Palhau Santa Terezinha Caburi Monte Sinai
	UBS ILARINA REIS	AGROVILA E REGIÃO DO MOCAMBO DO ARARI	São Pedro Mocambo N. S. das Graças Marajá Sagrada Familia Remanso N.S. Lourdes e Agrovila do Mocambo
	UBS MARIA DO CARMO	AGROVILA E REGIÃO DO AÇÚ ZÊ	Santo Antônio Brasil Roça N. S. Nazaré Santa Fé Toledo Pizza N. S. Rosário Maximo Bom Socorro N. S. das Graças Vista Alegre Nova Esperança
			Sagrado Coração de Jesus Costa da Águia Paraná do Espirito Santo do Meio São José Costa do Arco Menino Deus Itaborai do Meio Santa Rita Valeria São Sebastião Saracura Ilha das Onças N. S. Fatima Araçatuba São José Itaborai São José Vila Bentes



	UBSF LIGIA LOYOLA	COSTA DO AMAZONAS E REGIÕES DE VARZEA	São Lázaro Vila Nova Nova Olinda Borralho Samaria Valéria Brasília N. S. Nazaré Paraná Limão de Baixo BeteSemis-Betel Vléria São Francisco Paraná de Parintins de Baixo Imaculada Conceição Itaboraí de Cima Sagrada Família Ilha das Guaribas Paraná do Arquinho Costa do Arco São Vicente Itaboraí Santo Antonio Catispera
	UBS FRANCISCO LUPPINO	GLEBA DE VILA AMAZONIA	São José Irmãos Coragem Santa Ana Miriti Flor de Maio Santa Clara Jauari Açai Mato Grosso N. S. Perpetuo Socorro Laguinho Nova Olinda N. S. Aparecida Miriti São Sebastião Quebrão Vila Amazônia

7.5. No ato da inscrição o candidato deverá indicar expressamente para qual UBS e comunidade pretende concorrer.

8 DO VÍNCULO JURIDICO:

8.1. A seleção pública estabelecerá vínculo direto entre os profissionais e a Administração Pública Municipal e a relação jurídica dos contratados reger-se-á pelo Regime Jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na conformidade do art. 8º da lei 11.350/2006.

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1. CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

- As inscrições serão gratuitas e online;
- O endereço eletrônico para efetivar a inscrição deverá ser de acordo com o cargo pretendido, conforme o ANEXO III deste Edital;
- As inscrições estarão abertas no período de 16 de fevereiro a 2 de março de 2024, até às 23h59min;
- O candidato deverá acessar o edital no site www.parintins.am.gov.br, imprimir o formulário de inscrição, preencher e assinar e, em seguida, encaminha-la ao endereço eletrônico que corresponde ao cargo pleiteado para efetivação da inscrição

9.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.



9.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.4. O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição.

9.5. No ato do envio de sua inscrição online o candidato deverá encaminhar no email correspondente os seguintes documentos em um único arquivo e em formato PDF:

a. Formulário de inscrição devidamente preenchido sem conter rasura e assinado pelo próprio candidato;

b. Cópia da Carteira de Identidade – RG;

c. Cópia do CPF;

d. Cópia do comprovante de residência;

e. Cópia do Certificado de Conclusão do curso Introdutório de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combates a Endemias, com carga horária mínima de 40 horas.

f. Cópia do Certificado de Escolaridade, Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Fundamental, na hipótese do § 1º do Art. 6º e § 1º do Art. 7º da Lei 11.350/06.

9.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital;

10 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Os contratos respeitarão a proporção de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.

10.2. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar junto com os demais documentos, laudo médico, com validade de até 90 dias, que informe o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao (CID-10).

10.3. A não comprovação da condição especial acarretará o não deferimento da inscrição.

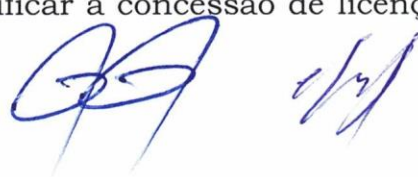
10.4. O candidato portador de deficiência deve informar se necessita de acompanhamento especial para a realização da prova escrita, informando o tipo de necessidade.

10.5. Não serão aceitas inscrições de PCD cuja limitação (física, auditiva, visual ou intelectual) impessa o regular exercício das atribuições básicas dos cargos, conforme previstas neste Edital.

10.6. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência, caso seja Aprovado e Classificado no Processo Seletivo Público, deverá, por ocasião da posse, submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional médico especialista disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa Com Deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

10.7. Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de PCD não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

11 DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO



11.1. O processo seletivo será realizado em 03 (tres) etapas com as seguintes técnicas de seleção:

11.1.1. ETAPA I – Análise documental (de caráter eliminatório). consistirá na análise pela Comissão do Processo Seletivo, da completude documental e do atendimento às exigências do item 9.5 deste Edital, sendo verificado se o candidato satisfaz ou não as condições de participação no processo seletivo.

11.1.2 ETAPA II – Prova Escrita (de caráter eliminatório e classificatório). consistirá na aplicação de Prova Escrita de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, com questões objetivas de múltipla escolha, elaboradas com base nos conteúdos programáticos abaixo:

Conteúdo Programático:

Para todos os cargos:

Conhecimentos gerais:

Língua Portuguesa:

1. Compreensão e Interpretação de Texto.
2. Pontuação.
3. Fonemas e letras (vocálicos; Encontros consonantais e dígrafo).
4. Separação de sílabas.
5. Substantivo.
6. Adjetivo.
7. Artigo.
8. Numeral.
9. Verbos (Verbos intransitivos e transitivos; Verbos transitivos diretos e indiretos).
10. Pronomes.
11. Sujeito e predicado.
12. Uso da crase.
13. Adjuntos adnominais e adverbiais.
14. Concordância nominal; Concordância verbal.
15. Regência verbal.
16. Regência nominal.
17. Aposto.
18. Vocativo.

Informática:

1. Sistemas Operacionais.
2. Editores de Texto.
3. Planilhas Eletrônicas
4. Navegadores.
5. Segurança de Informação.
6. Hardware e Dispositivo.
7. Correio Eletrônico.

Conhecimentos específicos:

Para todos os cargos:

BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;



Emenda constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.

Para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS urbano e rural

Lei 11.350 de 05/10/2006. Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
Portaria 2.436 de 2017;
Noções de Vigilância à Saúde;
Guia de Vigilância em Saúde, volume único – Ministério da Saúde.

Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE urbano e rural

Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
Portaria 2.436 de 2017;
Guia prático do agente comunitário de saúde - Ministério da Saúde, 2009.
Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família;
O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde – Ministério da Saúde;
O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue – Ministério da Saúde;

11.1.3. ETAPA III. Prova de Títulos. (de caráter classificatório). consistirá na análise curricular e conferência dos títulos do candidato para verificação do tempo de experiência e qualificação técnica na função de ACS e ACE.

11.1.3.1. Participará da Prova de Títulos o candidato aprovado na Prova Escrita.

11.1.3.2. O candidato deverá enviar no email correspondente ao cargo que concorre seu currículo vitae atualizado com os documentos que comprovem tempo de experiência e qualificação técnica

11.1.3.3. a Prova de Títulos terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos divididos da forma seguinte:

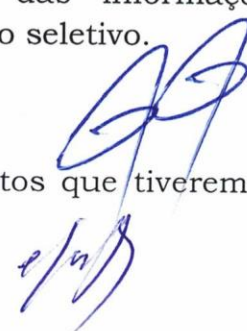
Título	comprovação	pontos	Pontuação máxima
Experiência profissional	Declaração de tempo de serviço	1 por ano	10 pontos
	Carteira de Trabalho		
Qualificação Técnica	Curso Técnico de ACS/ACE	5	5 pontos
Total			15 pontos

11.1.3.3. Os certificados de qualificação técnica só serão reconhecidos se fornecidos por instituições credenciadas pelo MEC e que possua carga horária mínima de 40 horas para o curso introdutório e 1.275 horas para o curso técnico de ACS ou ACE.

11.1.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados em toda as etapas deste Processo seletivo.

12. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

12.1. Estarão aptos a realizar a prova escrita os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas.



12.2. A convocação para realização da prova escrita será publicada na forma do item 2.1 do edital, seguindo o cronograma de atividades do anexo I.

12.3. A prova será composta de 40 questões e terá pontuação conforme quadro abaixo;

TEMA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL PONTOS
Língua portuguesa	10	2	20
Legislação específica do SUS	5	2	10
Conteúdo específico por cargo	20	2,5	50
Informática Básica	5	1	5
Pontuação máxima da prova			85 pontos

12.4. A prova terá duração de 4(quatro) horas, com início previsto para às 08:00h e encerramento às 12:00 h.

12.5. O candidato deverá comparecer no local de realização da prova munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento oficial de Identidade (com foto) e do comprovante de inscrição.

12.6. Os portões serão abertos 1 (uma) hora antes do horário de início das provas e fechado às 7h50min.

12.7. O candidato receberá a prova com 40 (quarenta) questões, onde deverá marcar apenas uma resposta para cada questão e assinalar no cartão resposta que estará anexo à prova.

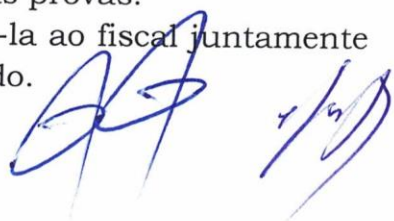
12.8. Será considerada nula e sem qualquer possibilidade de recurso ou revisão: a resposta que estiver rasurada; com mais de 01 (uma) alternativa marcada no cartão resposta e as respondidas a lápis.

12.9. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:

- a) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção, bem como a utilização de livros, anotações, impressos, material eletrônico ou qualquer outro material para consulta;
- b) Ausentar-se da sala de realização da prova, a não ser em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal;
- c) estar de posse ou utilizar-se de telefone celular, tablet, smartwatch, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;
- d) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- e) Desrespeitar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares.

12.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início das provas.

12.11. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal juntamente com o cartão resposta, devidamente preenchido e assinado.



12.12. O candidato somente poderá retirar-se do local levando consigo a prova no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

12.13. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova escrita para o cartão resposta, preenchendo corretamente o campo de marcação.

12.14. O cartão-resposta será o único documento válido para a correção das provas.

12.15. O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

12.16. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato.

12.17. O candidato é responsável pelo preenchimento de forma legível da prova e do cartão resposta com seus dados pessoais.

12.18. O candidato que se retirar do ambiente de provas, sem o consentimento do fiscal, não poderá retornar em hipótese alguma.

12.19. Ressalvado àquele que for portador de necessidades especiais e que tenha solicitado, não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, no local onde forem aplicadas as provas.

12.20. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão ser liberados da sala de prova juntos.

12.21. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à Prova Escrita ou que não obtiver 60% de aproveitamento.

12.22. Será considerado faltoso e eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e o Cartão-Resposta.

13 DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. A classificação final do candidato consistirá no somatório dos pontos obtidos na etapa II e Etapa III.

13.2. A pontuação máxima que o candidato poderá obter por meio do somatório dos pontos das duas etapas será 100 (cem) pontos.

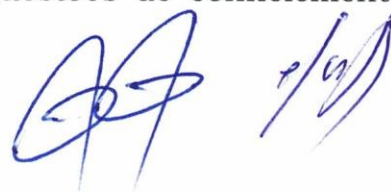
13.3 A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das notas obtidas na prova escrita e na prova de títulos.

13.4 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) Maior pontuação obtida na prova escrita, nas questões de conteúdo específico por cargo;

b) Maior pontuação obtida na prova escrita, nas questões de conhecimentos gerais, língua portuguesa

c) Maior pontuação obtida na prova de títulos



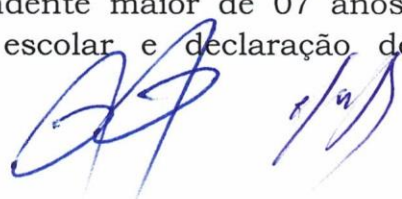
d) Maior idade

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1. A convocação para Contratação de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site do município e no diário oficial dos municípios

14.2. A contratação do candidato convocado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

- a) Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Zona Rural;
- b) Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:
 1. Uma Foto 3x4 recente;
 2. Dados Bancários e cópia do Cartão da Conta Bancária, não sendo permitida Conta Poupança;
 3. Comprovante ou Declaração de Residência;
 4. Declaração de que o exercício da atividade de ACS ou ACE não implica em acumulação ilegal de cargo ou função pública;
 5. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de arrecadação do Município de Partintins;
 6. Certidão de Antecedente fornecida pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal;
 7. Atestado de Aptidão Física e Mental;
 8. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 9. Carteira de Identidade - RG;
 10. Extrato de inscrição do PIS/NIS/PASEP
 11. Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio ou, em sendo o caso, do ensino fundamental;
 12. Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
 13. Título de Eleitor;
 14. Certidão de quitação eleitoral;
 15. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
 16. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
 17. Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar: Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas); Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de



presença.

18. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Prefeitura)
19. Laudo médico atestando a deficiência, se for o caso.
20. Carteira de Trabalho e Previdência Social.

14.3 O candidato que, convocado pela classificação não manifestar interesse no prazo legal, será eliminado do processo seletivo, sendo convocado candidato do Cadastro de Reserva.

15 DA ADVERTÊNCIA

14.4 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Parintins.

16 DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS.

16.1. A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias úteis, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado via e-mail **recursosseletivopin@gmail.com**.

16.2. O candidato poderá apresentar **recurso** contado a partir da publicação relativas às Etapas deste Processo Seletivo Público, que deverá ser protocolizado via e-mail **recursosseletivopin@gmail.com**, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV**.

16.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

16.5. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

16.6. Não será aceito recurso por via postal nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

16.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos **dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem** e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público.

16.8. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa.

16.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

16.10. Todos os recursos serão analisados e o resultado estará disponível para conhecimento pelo interessado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e deverá ser solicitado pelo e-mail **recursosseletivopin@gmail.com**.

17 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

17.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

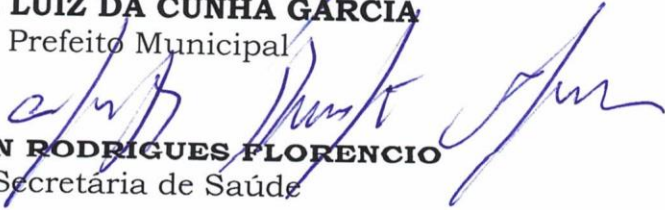
18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 18.1. Em caso de desclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.
- 18.2. A desistência deverá ser solicitada através do Termo de Declaração de Desistência conforme modelo em Anexo VI.
- 18.3. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.
- 18.4. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado periodicamente pela sua chefia imediata, durante a vigência do contrato.
- 18.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este certame que sejam publicados nos locais referidos no item 2 deste Edital.
- 18.6. Não serão dadas, por telefone, e-mail e/ou outros canais não previstos neste edital, informações a respeito de datas, locais e horários da realização da prova escrita, da prova de títulos, assim como do resultado final.
- 18.7. A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação do cargo de agente comunitário de saúde implicará em dissolução do vínculo empregatício, exceto na condição do § 5º do art. 6º da lei 11.350/2006.
- 18.8. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.
- 18.9. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 18.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Parintins, 07 de fevereiro de 2024.


FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal


CLERTON RODRIGUES FLORENCIO
Secretária de Saúde

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	08.02.2024
Impugnação ao Edital do Processo Seletivo Público	09_12.02.2024
Resultado das impugnações.	15.02.2024
Período de Inscrições.	16.02.2024 a 02.03.2024
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas.	06.03.2024
Recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas.	07_08.03.2024
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas após análise dos Recursos.	11.03.2024
Divulgação do Local de Prova	15.03.2024
Realização da Prova Escrita (2ª Etapa).	14.04.2024
Publicação do gabarito preliminar.	16.04.2024
Entrega de Recursos contra o Gabarito Preliminar.	17_18.04.2024
Publicação do Gabarito Oficial.	22.04.2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita.	23.04.2024
Entrega de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita	24_25.04.2024
Publicação do Resultado Final da Prova Escrita.	29.04.2024
Envio de documentação para Análise de Títulos	01_05.05.2024
Publicação do Resultado Preliminar da Análise dos Currículos e Títulos.	10.05.2024
Entrega de Recursos contra Resultado Preliminar da Análise dos Currículos e Títulos.	11_12.05.2024
Publicação do Resultado Final da Análise dos Currículos e Títulos	15.05.2024
Publicação do Resultado Final (Etapa II e III)	20.05.2024
Entrega de Recursos contra o Resultado Final	21.05.2024
Publicação do Resultado após Recurso	24.05.2024
Homologação do Resultado Final	31.05.2024
Publicação do Edital de Convocação do Classificados	07.06.2024
Assinatura dos Contratos	17.06.2024

***Cronograma sujeito a alterações de data.**

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Edital n. 001/2024-GSEMSA

Nome Completo:		
Cargo: · Agente Comunitário de Saúde Urbano · Agente de Combate a Endemias Urbano · Agente Comunitário de Saúde Rural · Agente de Combate a Endemias Rural		
Código do Cargo:	Localidade/comunidade zona rural:	
Data de Nascimento:	Estado Civil: · Casado · Solteiro · Outros	Sexo: · Feminino · Masculino
Escolaridade:		Número de Dependentes:
Deficiente Físico? · Sim · Não	Se sim qual a deficiência? CID:	Qual a necessidade para fazer a prova?
Identidade RG:	Órgão Expedidor/Emissão	CPF:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Fone:	E-mail:
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital Nº 001/2024 de Abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentadas.		
Local e data:	Assinatura do Candidato	Conferência da Comissão: · Deferida · Indeferida

Anexo III

E-MAIL DISPONIBILIZADOS PARA INSCRIÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Agente Comunitário de Saúde Urbano	acsurbanopin@gmail.com
Agente Comunitário de Saúde Rural	acsruralpin@gmail.com
Agente Combate às Endemias Urbano	aceurbanopin@gmail.com
Agente Combate às Endemias Rural	aceruralpin@gmail.com
Interposição de Recursos	recursosseletivopin@gmail.com

Anexo IV

FORMULARIO DE RECURSOS

Nome do candidato: _____

Contato: _____ **Cargo pleiteado:** _____

RAZÕES DO RECURSO: (ESCREVER OS MOTIVOS DE ESTAR RECORRENDO DE FORMA RESUMIDA E OBJETIVA).

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Assinatura

ANEXO V
DECLARACAO DE RESIDÊNCIA

CANDIDATO ZONA URBANA

Eu, (nome do candidato) inscrito no CPF sob o n. _____, RG n. _____, Declaro para o fim de comprovação de endereço no Processo de Seleção para Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitario de Saúde (Edital n. 001/2024 GSEMSA) que o sr. (nome do candidato), CPF _____ e RG _____, reside em meu imóvel localizado na Rua _____, casa n. _____, Bairro _____, desde a data de _____.

Local e data.

Declarante

CANDIDATO ZONA RURAL

Eu, (nome do candidato) inscrito no CPF sob o n. _____, RG n. _____, Declaro para o fim de comprovação de endereço no Processo de Seleção para Agente de Combate a Endemias e Agente comunitário de Saúde (Edital n. 001/2024 GSEMSA) que o sr. (nome do candidato), CPF _____ e RG _____, reside na comunidade rural _____, desde a data de _____.

Local e data.

Presidente da comunidade

ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

**À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM,**

Venho por meio desta DECLARAR para devidos fins que desisto da
vaga para o cargo de _____, junto a
secretaria de saúde de Parintins, para a qual fui convocado (a) no
dia ____/____/____.

Data

assinatura